



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 008, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Define os procedimentos aplicáveis às Entidades, gestores, Secretarias e à Comissão Permanente de Parcerias firmadas por meio da Lei Federal N.º 13.019/2014.

O Prefeito de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Municipal, relacionados à celebração de parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que a uniformização dos procedimentos e a correta instrução processual garantem maior agilidade e efetividade na tramitação;

DETERMINA:

Art. 1.º No âmbito das parcerias, quando uma mesma Entidade for beneficiada por mais de uma Emenda Impositiva destinada à execução de um mesmo projeto, deverão ser apensados os processos, pelas Secretarias responsáveis, sendo que a tramitação ocorrerá em um único processo administrativo.

§1.º No processo, escolhido para os trâmites relativos à formalização da Parceria, deverão constar:

- I – o Plano de Trabalho;
- II – o Termo de Fomento;
- III – ao final, a Prestação de Contas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§2.º O apensamento se aplica independentemente do objeto de gasto das emendas, desde que os recursos se destinem à execução de um mesmo projeto pela mesma Entidade.

Art. 2.º Deverá ser aberta uma única conta bancária específica para o recebimento dos valores repassados no âmbito da parceria.

Art. 3.º A Solicitação de Despesa (SD) deverá indicar a dotação específica vinculada à respectiva Emenda Individual.

Parágrafo único. Quando houver mais de uma emenda destinada à mesma Entidade e ao mesmo projeto, estas poderão ser consolidadas em uma única Solicitação de Despesa (SD), ainda que estejam associadas a dotações diferentes, desde que os recursos sejam destinados ao mesmo projeto e à mesma Entidade.

Art. 4.º Se a Solicitação de Despesa (SD) der origem a mais de uma Ordem de Compra, conseqüentemente será emitido mais de um empenho para o mesmo projeto que ensejou a parceria.

Parágrafo único: Os empenhos vinculados a um mesmo projeto deverão ser agrupados e encaminhados para pagamento na mesma data contendo, obrigatoriamente, o número da conta bancária específica destinada ao repasse, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de junho de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal